



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.446, DE 17/06/2010

Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.644,91 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11. - Secretaria Munic. de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade: 02.11.04 – Desporto Amador

27.812.0040-1.174 – Reforma de Quadra Poliesp. no bairro Vila Alvarenga

449051– Obras e Instalações R\$ 45.644,91

Parágrafo único. - A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 659/2009 firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Juventude e o Município de Ponte Nova, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) [conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#); e

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.644,91 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) a título de contrapartida municipal, [conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.644,91

Art. 3º Fica autorizada à inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2010/2013 [\(Lei Municipal nº 3.388, de 21.12.2009\)](#) e na LDO/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias [\(Lei Municipal nº 3.307, de 30.06.2009\)](#).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete
Secretário Municipal de Obras

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.954 de 10.06.2010.
- Publicada em: 17.06.2010